



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 011/2022

“INSERE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que, após aprovação Plenária, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Art 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brejetuba-ES (Lei nº 003/2009), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 – A eleição para renovação da mesa realizar-se-á, sempre, no dia 21 de Dezembro, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir do dia 1º de Janeiro do ano seguinte, sendo observado no que couber o artigo anterior e seus parágrafos.

Parágrafo Único – Excepcionalmente para a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, a Sessão será realizada no dia 09 de dezembro às 09 horas da manhã, considerando empossados, os eleitos, a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Plenário “Mary Carmem Couto Dias”
Brejetuba/ES, 06 de dezembro de 2022.*

DELURDES DA COSTA MIRANDA
Presidente da Câmara

LUCIANA MARIA DA SILVA
1ª Secretária

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003500330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

